



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/2008, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A TNL PCS S/A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, e do outro, a **TNL PCS S/A**, CNPJ n.º 04.164.616/0001-59, Inscrição Estadual n.º 77115080, sediada à Rua Jangadeiros, 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SRA. IVANILDE ROSA BEZERRA**, brasileira, casada, Gerente de Contas, portadora da Carteira de Identidade n.º 837.307.970 SSP/MA, CPF n.º 449.170.403-10, e o **SR. PACÍFICO GOMES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Comercial, portador da Carteira de identidade n.º 345.030 SSP/MA, CPF/MF 176.799.903-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 49.461/09-TJ/MA, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as normas da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e suas alterações, pela Resolução n.º 001/2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/08**, cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - **SMP**, com fornecimento sob demanda atual, de **150 (Cento e cinqüenta) Aparelhos Celulares Móveis**, habilitados em comodato, e Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional para as ligações originadas e completadas por intermédio do Serviço Móvel Pessoal - **SMP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/08-TJ**, mediante a alteração das **CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA** do contrato referido no preâmbulo deste termo, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, o contrato original poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor mensal estimado de **R\$ 15.890,14 (Quinze mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos)**, perfazendo ao total de 12 (doze) meses, o montante aproximado de **R\$ 190.681,68 (Cento e noventa mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme nota de empenho n.º **2010NE00095**;

1.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento objeto do contrato original correrão na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04102 – Corregedoria Geral de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | 040101 – Tribunal de Justiça |
| PROJETO ATIVIDADE | 4049 – Manutenção da Unidade |
| NATUREZA DE DESPESA | 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| ITEM DE DESPESA | 39055 – Direito de uso da linha telefônica celular |
| FONTE DE RECURSOS | 0101000000 – Recursos Ordinários |

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04101 – Tribunal de Justiça do Estado |
| UNIDADE GESTORA | 040101 – Tribunal de Justiça |
| PROJETO ATIVIDADE | 4049 – Manutenção da Unidade |
| NATUREZA DE DESPESA | 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| ITEM DE DESPESA | 39055 – Direito de uso da linha telefônica celular |
| FONTE DE RECURSOS | 0101000000 – Recursos Ordinários |

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 22 de fevereiro de 2010.

CONTRATANTE:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do TJ/MA

CONTRATADA:


SR. PACÍFICO GOMES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Engenharia Comercial
Telemar – CPF 176.798.903-87


SRA. IVANILDE ROSA BEZERRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF N°: _____ CPF: _____